

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 516 /2017

RECEBI
NESTA DATA
S.S.V.A. 10/06/17
Santos

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**
29 / 06 / 17
Ass.: *Ademir de Jesus Fariñelli*

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

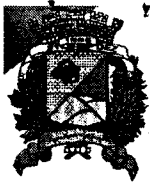
**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São Sebastião da Vargem Alegre para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são estabelecidas no anexo do projeto de lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021”, encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub-função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

**CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2018, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2018, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2018 a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2018 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2018.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2018, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2018 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2018, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2018 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2018 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

**CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2018, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2018.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2018 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2018.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2018, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

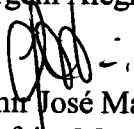
Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – relatórios de gestão fiscal;
- IV – balanço geral anual;
- V – audiências públicas; e
- VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2017 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 29 de Junho de 2017.


Claudionir José Martins Vieira
Prefeito Municipal



Anexo I

Metas Fiscais

LDO 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018
ANEXO I
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 403, de 28 de junho de 2016, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três
Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2018 a 2020

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Minas Gerais, para o exercício de 2018 e indicando as metas para 2019 e 2020 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2018 e 2019 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	19.060.000	18.239.234	20.415.642	18.695.215	21.867.705	19.162.596
Receitas Primárias (I)	18.972.145	18.155.163	20.321.539	18.609.042	21.766.908	19.074.268
Despesa Total	19.060.000	18.239.234	20.415.642	18.695.215	21.867.705	19.162.596
Despesas Primárias (II)	18.640.032	17.837.351	19.965.804	18.283.285	21.385.872	18.740.367
Resultado Primário (III) = (I – II)	332.113	317.811	355.734	325.757	381.036	333.900
Resultado Nominal	(481.889)	(461.138)	(541.552)	(495.915)	(606.993)	(531.906)
Dívida Pública Consolidada	(464.776)	(444.762)	(963.814)	(882.593)	(1.526.304)	(1.337.495)
Dívida Consolidada Líquida	(962.614)	(921.162)	(1.484.552)	(1.359.449)	(2.070.997)	(1.814.807)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2017:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2017	2018	2019	2020
PIB (% de crescimento)	0,47	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	4,10	4,50	4,50	4,50
IGP-M (%)	4,36	4,60	4,60	4,60
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	10,38	8,75	8,75	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,25	3,40	3,40	3,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2017

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	20.512.009	21.970.925	23.533.607
Receitas Tributárias	255.934	274.138	293.636
Receitas de Contribuições	31.377	33.608	35.999
Receitas Patrimoniais	66.937	71.698	76.798
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	66.937	71.698	76.798
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	64.322	68.897	73.798
Transferências Correntes	19.622.298	21.017.934	22.512.835
Cota-Parte do FPM	9.468.467	10.141.911	10.863.255
Cota-Parte do ITR	2.386	2.556	2.738
Cota-Parte CEFEM	1.718.925	1.841.183	1.972.137
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	21.545	23.078	24.719
Cota-Parte do ICMS	2.693.174	2.884.726	3.089.902
Cota-Parte do IPI	53.863	57.695	61.798
Cota Parte do IPVA	256.870	275.140	294.709
Transferências do SUS	1.223.694	1.310.730	1.403.955
Transferências do FUNDEB	2.300.964	2.464.620	2.639.916
Outras Transferências Correntes	1.882.410	2.016.296	2.159.705



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Outras Receitas Correntes	471.139	504.649	540.542
RECEITAS DE CAPITAL	1.391.037	1.489.975	1.595.949
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	20.918	22.406	23.999
Transferências de Capital	1.370.119	1.467.569	1.571.950
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.843.046)	(3.045.258)	(3.261.852)
TOTAL	19.060.000	20.415.642	21.867.705

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2016 e a reestimativa da receita para 2017, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	13.679.677	-
2016	15.489.145	13,23
2017	19.740.815	27,45
2018	20.512.009	3,91
2019	21.970.925	7,11
2020	23.533.607	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de São Sebastião da Vargem Alegre é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2015 e 2016 e o valor projetado para 2017 a 2020.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	234.248	-
2016	230.353	(1,66)
2017	369.000	60,19
2018	255.934	(30,64)
2019	274.138	7,11
2020	293.636	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

Na meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetado um Valor menor previsto na receita tributária, com relação a 2017, tendo em vista que em 2016 a arrecadação ficou abaixo do previsto, e ainda, que para o exercício de 2017, a receita ficou projetada bem acima da realidade.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	30.417	-
2016	32.227	5,95
2017	30.000	(6,91)
2018	31.377	4,59
2019	33.608	7,11
2020	35.999	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

A fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2015 e 2016, atualizados pela variação estimada do IPCA, além de realização de reavaliação em relação aos valores arrecadados em 2016, e nos exercícios anteriores.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	97.789	-
2016	151.437	54,86
2017	64.000	(57,74)
2018	66.937	4,59
2019	71.698	7,11
2020	76.798	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2018 a 2020 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	366	-
2016	65.313	17.753,37
2017	61.500	(5,84)
2018	64.322	4,59
2019	68.897	7,11
2020	73.798	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2017 a 2020 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	13.254.951	-
2016	14.978.120	13,00
2017	18.765.849	25,29
2018	19.622.298	4,56
2019	21.017.934	7,11
2020	22.512.835	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado um desempenho positivo, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	7.364.287	-
2016	8.553.688	16,15
2017	9.053.000	5,84
2018	9.468.467	4,59
2019	10.141.911	7,11
2020	10.863.255	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	5.083	-
2016	1.974	(61,17)
2017	5.150	160,94
2018	2.386	(53,66)
2019	2.556	7,11
2020	2.738	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

CEFEM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.193.416	-
2016	858.956	(28,03)
2017	1.643.500	91,34
2018	1.718.925	4,59
2019	1.841.183	7,11
2020	1.972.137	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	11.126	-
2016	13.164	18,32
2017	20.600	56,49
2018	21.545	4,59
2019	23.078	7,11
2020	24.719	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.725.452	-
2016	2.105.088	22,00
2017	2.575.000	22,32
2018	2.693.174	4,59
2019	2.884.726	7,11
2020	3.089.902	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	31.395	-
2016	26.093	(16,89)
2017	51.500	97,37
2018	53.863	4,59
2019	57.695	7,11
2020	61.798	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	219.456	-
2016	231.584	5,53
2017	245.599	6,05
2018	256.870	4,59
2019	275.140	7,11
2020	294.709	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	485.801	-
2016	747.981	53,97
2017	1.170.000	56,42
2018	1.223.694	4,59
2019	1.310.730	7,11
2020	1.403.955	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.729.694	-
2016	1.949.555	12,71
2017	2.200.000	12,85
2018	2.300.964	4,59
2019	2.464.620	7,11
2020	2.639.916	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	505.450	-
2016	505.175	(0,05)
2017	1.827.250	261,71
2018	1.906.341	4,33
2019	2.041.930	7,11
2020	2.187.162	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2018 a 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	61.906	-
2016	31.695	(48,80)
2017	450.466	1.321,23
2018	471.139	4,59
2019	504.649	7,11
2020	540.542	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2018 a 2020:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	627.132	-
2016	582.765	(7,07)
2017	1.330.000	128,22
2018	1.391.037	4,59
2019	1.489.975	7,11
2020	1.595.949	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2018 a 2020 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	32.700	-
2016	21.500	(34,25)
2017	20.000	(6,98)
2018	20.918	4,59
2019	22.406	7,11
2020	23.999	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) Operações de Crédito:

Para o período de 2018 a 2020 não estão previstos operações de crédito:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, para o quadriênio 2017/2020, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	594.432	-
2016	561.265	(5,58)
2017	1.310.000	133,40
2018	1.370.119	4,59
2019	1.467.569	7,11
2020	1.571.950	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	13.459.535	14.418.267	15.445.189
Pessoal e Encargos	8.395.699	8.992.844	9.632.460
Juros e Encargos da Dívida	5.000	5.356	5.737
Outras Despesas Correntes	5.058.836	5.420.068	5.806.993
DESPESAS DE CAPITAL	5.580.465	5.977.375	6.402.516
Investimentos	5.165.497	5.532.893	5.926.420
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	414.968	444.482	476.096
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000	20.000	20.000
TOTAL	19.060.000	20.415.642	21.867.705

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2015 a 2016 e os previstos para 2017 a 2020 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	11.515.338	-
2016	12.218.145	6,10
2017	13.538.816	10,81
2018	13.459.535	(0,59)
2019	14.418.267	7,12
2020	15.445.189	7,12

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2016 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	6.826.703	-
2016	7.297.550	6,90
2017	8.027.305	10,00
2018	8.395.699	4,59
2019	8.992.844	7,11
2020	9.632.460	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2015 e 2016, bem como os estimados para o período de 2017 a 2020 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	3.779	-
2016	-	(100,00)
2017	-	#DIV/0!
2018	5.000	#DIV/0!
2019	5.356	7,11
2020	5.737	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	4.684.856	-
2016	4.920.595	5,03
2017	5.511.511	12,01
2018	5.058.836	(8,21)
2019	5.420.068	7,14
2020	5.806.993	7,14

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2018 a 2020 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	943.321	-
2016	1.195.735	26,76
2017	5.335.600	346,22
2018	5.580.465	4,59
2019	5.977.375	7,11
2020	6.402.516	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes dois grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	787.125	-
2016	835.044	6,09
2017	4.938.840	491,45
2018	5.165.497	4,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2019	5.532.893	7,11
2020	5.926.420	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	156.196	-
2016	360.690	130,92
2017	396.759	10,00
2018	414.968	4,59
2019	444.482	7,11
2020	476.096	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

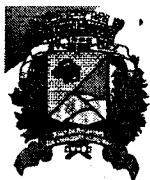
1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores
nominais

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (1)	13.679.677	15.489.145	19.740.815	20.512.009	21.970.925	23.533.607
Receitas Tributárias	234.248	230.353	369.000	255.934	274.138	293.636
Receitas de Contribuições	30.417	32.227	30.000	31.377	33.608	35.999
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	97.789	151.437	64.000	66.937	71.698	76.798
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	366	65.313	61.500	64.322	68.897	73.798
Transferências Correntes	13.254.951	14.978.120	18.765.849	19.622.298	21.017.934	22.512.835
Outras Receitas Correntes	61.906	31.695	450.466	471.139	504.649	540.542
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.793.624)	(2.068.712)	(2.176.400)	(2.843.046)	(3.045.258)	(3.261.852)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	11.788.263	13.268.996	17.500.415	17.602.025	18.853.970	20.194.958
RECEITAS DE CAPITAL (5)	627.132	582.765	1.330.000	1.391.037	1.489.975	1.595.949
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	32.700	21.500	20.000	20.918	22.406	23.999
Transferências de Capital	594.432	561.265	1.310.000	1.370.119	1.467.569	1.571.950
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	594.432	561.265	1.310.000	1.370.119	1.467.569	1.571.950
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	12.382.695	13.830.261	18.810.415	18.972.145	20.321.539	21.766.908
DESPESAS CORRENTES (10)	11.515.338	12.218.145	13.538.816	13.459.535	14.418.267	15.445.189
Pessoal e Encargos	6.826.703	7.297.550	8.027.305	8.395.699	8.992.844	9.632.460
Juros e Encargos da Dívida (11)	3.779	-	-	5.000	5.356	5.737
Outras Despesas Correntes	4.684.856	4.920.595	5.511.511	5.058.836	5.420.068	5.806.993
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	11.511.559	12.218.145	13.538.816	13.454.535	14.412.912	15.439.452
DESPESAS DE CAPITAL (13)	943.321	1.195.735	5.335.600	5.580.465	5.977.375	6.402.516
Investimentos	787.125	835.044	4.938.840	5.165.497	5.532.893	5.926.420
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	156.196	360.690	396.759	414.968	444.482	476.096
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	787.125	835.044	4.938.840	5.165.497	5.532.893	5.926.420
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	20.000	20.000	20.000	20.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	12.298.684	13.053.190	18.497.656	18.640.032	19.965.804	21.385.872
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	84.011	777.071	312.759	332.113	355.734	381.036



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2015 e 2016 e os projetados para 2018 a 2020.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	735.280	374.589	-23.500	-464.776	-963.814	-1.526.304
DEDUÇÕES (2)	95.539	453.151	475.944	497.838	520.738	544.692
Ativo Disponível	707	1.000	1.050	1.099	1.149	1.202
Haveres Financeiros	1.258.545	1.715.616	1.801.912	1.884.800	1.971.500	2.062.189
(-) Restos a Pagar Processados	1.163.713	1.263.465	1.327.018	1.388.060	1.451.911	1.518.699
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	639.740	-78.561	-499.445	-962.614	-1.484.552	-2.070.997
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	735.280	374.589	392.457	411.178	430.791	451.339
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-95.539	-453.151	-891.902	-1.373.791	-1.915.343	-2.522.336
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	275.551	-357.611	-438.751	-481.889	-541.552	-606.993

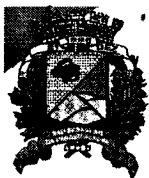
* refere-se à Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2014

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2015 e 31/12/2016 e a prevista para o período de 2017 a 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	735.280	374.589	-23.500	-464.776	-963.814	-1.526.304
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	735.280	374.589	-23.500	-464.776	-963.814	-1.526.304
DEDUÇÕES (2)	95.539	453.151	475.944	497.838	520.738	544.692
Ativo Disponível	707	1.000	1.050	1.099	1.149	1.202
Haveres Financeiros	1.258.545	1.715.616	1.801.912	1.884.800	1.971.500	2.062.189
(-) Restos a Pagar Processados	1.163.713	1.263.465	1.327.018	1.388.060	1.451.911	1.518.699
DCL (3) = (1 - 2)	639.740	-78.561	-499.445	-962.614	-1.484.552	-2.070.997

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2016, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	Metas Realizadas	Variação	
	2016	2016	Valor	%
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	18.914.415	14.003.198	(4.911.217)	(25,97)
Receitas Primárias (I)	17.606.300	13.830.261	(3.776.039)	(21,45)
Despesa Total	18.914.415	13.413.880	(5.500.536)	(29,08)
Despesas Primárias (II)	17.469.300	13.053.190	(4.416.111)	(25,28)
Resultado Primário (III) = (I-II)	137.000	777.071	640.071	467,21
Resultado Nominal	337.000	(357.611)	(694.611)	(206,12)
Dívida Pública Consolidada	735.280	374.589	(360.690)	(49,05)
Dívida Consolidada Líquida	(95.539)	(78.561)	16.978	(17,77)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	12.382.695	14.003.198	13,09	18.894.415	34,93	19.060.000	0,88	20.415.642	7,11	21.867.705	7,11
Receitas Primárias (1)	11.515.338	13.830.261	20,10	18.810.415	36,01	18.972.145	0,86	20.321.539	7,11	21.766.908	7,11
Despesa Total	12.382.695	13.413.880	8,33	18.894.415	40,86	19.060.000	0,88	20.415.642	7,11	21.867.705	7,11
Despesas Primárias (2)	12.298.684	13.053.190	6,13	18.497.656	41,71	18.640.032	0,77	19.965.804	7,11	21.385.872	7,11
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(783.346)	777.071	(199,20)	312.759	(59,75)	332.113	6,19	355.734	7,11	381.036	7,11
Resultado Nominal	(46.163)	(357.611)	674,68	(438.751)	22,69	(481.889)	10	(541.552)	12,38	(606.993)	12,08
Dívida Pública Consolidada	735.280	374.589	(49,05)	(23.500)	(106,27)	(464.776)	1.877,76	(963.814)	107,37	(1.526.304)	58,36
Dívida Consolidada Líquida	(95.539)	(78.561)	(17,77)	(499.445)	535,74	(962.614)	92,74	(1.484.552)	54,22	(2.070.997)	39,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	13.700.945	14.577.329	6,40	18.080.780	24,03	18.239.234	0,88	18.695.215	2,50	19.162.596	2,50
Receitas Primárias (1)	12.741.251	14.397.301	13,00	18.000.397	25,03	18.155.163	0,86	18.609.042	2,50	19.074.268	2,50
Despesa Total	13.700.945	13.963.849	1,92	18.080.780	29,48	18.239.234	0,88	18.695.215	2,50	19.162.596	2,50
Despesas Primárias (2)	13.607.991	13.588.370	(0,14)	17.701.106	30,27	17.837.351	0,77	18.283.285	2,50	18.740.367	2,50
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(866.740)	808.931	(193,33)	299.291	(63,00)	317.811	6,19	325.757	2,50	333.900	2,50
Resultado Nominal	(51.077)	(372.274)	628,85	(419.857)	12,78	(461.138)	10	(495.915)	7,54	(531.906)	7,26
Dívida Pública Consolidada	813.557	389.948	(52,07)	(22.488)	(105,77)	(444.762)	1.877,76	(882.593)	98,44	(1.337.495)	51,54
Dívida Consolidada Líquida	(105.710)	(81.783)	(22,64)	(477.937)	484,40	(921.162)	92,74	(1.359.449)	47,58	(1.814.807)	33,50

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2017, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	10,67	6,29	4,10	4,50	4,50	4,50

Nota: 2017 - 2020 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de São Sebastião da Vargem Alegre nos anos de 2014 a 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	942.681	100	(322.571)	100	1.635.645	100
TOTAL	942.681	100	(322.571)	100	1.635.645	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2014 a 2016 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	21.500	32.700	1.377
Saldo Anterior			1.377
Alienação de Bens Móveis	21.500	32.700	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	48.791	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	48.791	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (1a - d2) + 3h	2015 (h) = (1b - 2e) + 3i	2014 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	6.787	34.077	1.377

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2016

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2018/2020 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DEMETAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TOTAL			-	-	-	-

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2018, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$ 361.011,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	410.240
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	49.229
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	361.011
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	361.011
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	361.011



Anexo II

Riscos Fiscais

LDO 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018
ANEXO II
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	20.000	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	20.000
Outros passivos contingentes	-		
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000